



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 3º TERMO - 2ª ALTERAÇÃO - 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 32/12 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA IDEAL SERVIÇOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - UR-5.

Segundo instrução contida no Processo TCA-7.811/026/12 e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF -50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, e a empresa **IDEAL SERVIÇOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ sob nº. 10.541.307/0001-53, Inscrição Municipal nº 509200-0, Isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua São Judas Tadeu, nº 39, Bairro São José, Álvares Machado, Estado de São Paulo, CEP 19160-000, telefone/fax: 0xx18-3908-4250 ou (18) 99732-8621, e-mail: [contato@grupoprudenserv.com.br](mailto:contato@grupoprudenserv.com.br), representada na forma de seu contrato social pela Senhora **Jocelina Amaral Moscheta**, cédula de identidade nº. 4.761.859SSP/SP, CPF nº. 049.562.458-66, acordam entre si alterar e prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Presidente Prudente – UR 5, situada na Rua José Cupertino, 179, Jardim Marupiara – Presidente Prudente - SP, telefone: (18) 3222-4062. As condições vigentes deste Termo de Alteração e Prorrogação são as seguintes:

#### Cláusula 1ª Da Alteração

Pelo presente termo, fica alterado o Registro de Sociedade empresária da Contratada, que passará a operar através de Ato Constitutivo sob a nova denominação **IDEAL – COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICOS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP**, mantendo-se o CNPJ Nº: 10.541.307/0001-53.

#### Cláusula 2ª Da Prorrogação

Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de execução do Contrato nº 32/12 pelo período de **20 de junho de 2016 a 19 de setembro de 2017**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato inicial firmado em 18 de setembro de 2012.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Cláusula 3ª Da Vigência

Este termo estará vigente a partir de **20 de junho de 2016**.

### Cláusula 4ª Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 4.573,55** (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), a ser reajustado conforme cláusula Terceira do contrato inicial.

### Cláusula 5ª Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, fica estimada uma verba no montante de **R\$ 68.603,25** (sessenta e oito mil, seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos), sendo **R\$ 29.118,27** (vinte e nove mil, cento e dezoito reais e vinte e sete centavos) para o exercício de 2016 e **R\$ 39.484,98** (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para o exercício de 2017, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

### Cláusula 6ª Da Garantia Contratual

Para garantia da execução dos serviços referentes a este 3º Termo – 2ª Alteração – 3ª Prorrogação, a **CONTRATADA** efetivará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo.

### Cláusula 7ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.  
E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

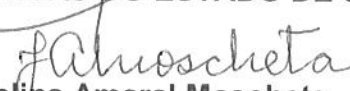
31 MAI 2016

  
Carlos Eduardo Corrêa Malek

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

  
Jocelina Amaral Moscheta

Titular

**IDEAL – COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRO E  
ELETRÔNICOS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO À 3ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

### PLANILHA DE PREÇOS

#### PROCESSO TCA Nº 7.811/026/12

<i>UR-5 Unidade Regional de Presidente Prudente</i>				
Subitens	Descrição (1)	Área (m <sup>2</sup> ) (2)	Preços	
			Unitário mensal (R\$/m <sup>2</sup> ) (3)	Subtotal (R\$) (4) = (2)X(3)
1	Áreas internas – pisos frios	759	<b>4,75</b>	<b>3.605,25</b>
2	Áreas internas – Almoarifados/ Galpões	58	<b>2,11</b>	<b>122,38</b>
3	Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações	123	<b>2,39</b>	<b>293,97</b>
4	Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	628	<b>0,47</b>	<b>295,16</b>
5	Áreas externas – alta frequência – pátios e áreas verdes	158	<b>0,42</b>	<b>66,36</b>
6	Vidros externos – frequência trimestral – <b>sem</b> exposição ao risco	137	<b>1,39</b>	<b>190,43</b>
<b>TOTAL MENSAL:</b> (soma dos subitens de 1 a 6)				<b>4.573,55</b>
<b>TOTAL GLOBAL:</b> Base: janeiro de 2016 (Valor mensal X 15 meses)				<b>68.603,25</b>

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Jocelina Amaral Moscheta**

Titular

**IDEAL – COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRO E  
ELETRÔNICOS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP**